ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NEXT CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 68.057.459/0001-65
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 08 de outubro de 2026, às 11h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NEXT CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 68.057.459/0001-65 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **INDEX CORE INVESTMENTS ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.426.534/0001-64 ("Gestora").

4 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli, ("Presidente") e Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** A alteração do Regulamento do Fundo para incluir disposição específica acerca da possibilidade de realização de novas emissões de cotas, independentemente de prévia aprovação pela Assembleia de Cotistas; **(ii)** caso o item (i) seja aprovado, a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(iii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m): **(i)** A

alteração do Regulamento do Fundo para incluir disposição específica acerca da possibilidade de realização de novas emissões de cotas, independentemente de prévia aprovação pela Assembleia de Cotistas, nos termos e limites estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável ("Capital Autorizado"), e, consequentemente, a inclusão do Artigo 50 no Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação::

> "Artigo 50. Podem ser emitidas novas cotas de qualquer subclasse, a critério do Gestor, inclusive quanto à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, observados os limites e condições estabelecidos neste regulamento, nos termos do inciso VII do § 2º do art. 48 da parte geral da Resolução CVM nº 175, até o limite de capital autorizado de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
>
> Parágrafo 1º Após solicitação expressa do Gestor para a realização de nova emissão de cotas de determinada Subclasse, o Administrador, em conjunto com o Gestor, deverá formalizar ato específico para estabelecer as características e condições da respectiva emissão e oferta, observados os termos e condições previstos no Regulamento do Fundo e no Anexo Descritivo da respectiva Classe.
>
> Parágrafo 2º O referido ato deverá contemplar, conforme aplicável, as principais características da emissão e da oferta, incluindo o número de cotas a serem emitidas, o valor unitário de emissão, o montante total da emissão, as condições e prazos para subscrição e integralização, o público-alvo, a forma de colocação e demais condições pertinentes à respectiva oferta, observadas as disposições regulamentares e legais aplicáveis."

(ii) caso o item (i) seja aprovado, a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa ("Anexo II"); e **(iii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a

qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de outubro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 08/10/2026 16:32 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 09/10/2026 15:09 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 08/10/2026 13:32 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Bruno Dal Rovere Contesini
CPF: ***.069.588-**
Data: 09/10/2026 12:38 -03:00

INDEX CORE INVESTMENTS ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora